

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO 1: “O item 1 dos Requisitos de Gestão de Desempenho dispõe: “Ser hospedada externamente ao BDMG (“em nuvem”) e fornecida na modalidade “software como serviços” (SaaS). O BDMG não receberá licenças de uso perpétuo. Os dados dos empregados do BDMG deverão ser hospedados em datacenter no Brasil ou em território internacional. Conforme Resolução CMN 4.893/2021, a prestação de serviços de nuvem no exterior estará condicionada aos países que disponham de convênio para troca de informações entre o Banco Central do Brasil e as respectivas autoridades supervisoras. Essa relação de países pode ser consultada no site do Banco Central do Brasil: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/memorandosupervisao>” ; A replicação de dados será feita entre datacenters distintos em território nacional, com possibilidade de failover automático dos serviços no exterior, se necessário. Após análise do requisito, entendemos que a solução hospedada em Data Center, localizado nos Estados Unidos, atende a Resolução CMN 4.893/2021. Nosso entendimento está correto”?

RESPOSTA: a análise relativa ao cumprimento do requisito será feita oportunamente, nos termos do edital.

QUESTIONAMENTO 2: “O item 27 dos Requisitos de T&D dispõe: ‘Permitir configurar diferentes ambientes de educação isolados para um público-alvo específico de usuários. Ex.: Página para estagiários # página para empregados’. Após análise do item, entendemos que o atendimento ao requisito poderá ser realizado em solução própria, através de parametrizações de sistema que realiza a gestão de acessos aos conteúdos. Nosso entendimento está correto”?

RESPOSTA: o atendimento ao requisito será verificado em relação à solução ofertada, conforme o procedimento expresso no edital, Anexo I, item 4.1.9 e respectivos subitens, observadas as demais condições do edital.

QUESTIONAMENTO 3: O item 32 dos Requisitos de T&D dispõe: “Permitir a criação de cursos e trilhas por meio de ferramenta de autoria, usando diversos objetos de ensino, tais como:” 1. Arquivos de suíte da Microsoft; 2. Arquivos em vídeos, áudio e imagens; 3. Conteúdos em H5P; 4. Quizzes objetivos nos mais diversos formatos; 5. Conteúdos externos como Youtube, Vimeo e Soundcloud; Após análise do item, entendemos que o atendimento ao requisito poderá ser realizado através de ferramenta complementar, permitindo a criação dos cursos e trilhas, ou seja, será possível exportar os conteúdos e realizar o upload de arquivos de vídeo, audio, documentos e imagens na plataforma de aprendizagem. Nosso entendimento está correto”?

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-32/2023
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014 0000010/2023
ESCLARECIMENTOS

RESPOSTA: o atendimento aos Requisitos de T&D serão verificados em relação à solução ofertada, nos termos do edital, Anexo I, item 4.1.9.1 e demais relativos à realização da Prova de Conceito.

QUESTIONAMENTO 4: “O item 18.7 do Edital dispõe que ‘A CONTRATADA notificará o BDMG, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do evento, acerca de qualquer incidente de dados, incluindo vazamento ou comprometimento de dados pessoais relacionadas com o Contrato, inclusive violação acidental ou culposa. A notificação deverá obrigatoriamente conter, no mínimo, a descrição da natureza da violação, o número aproximado de titulares dos dados em questão, o nome e detalhes de contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, a descrição das prováveis consequências da violação e a descrição das medidas adotadas ou a serem tomadas para mitigar possíveis efeitos adversos’. Com relação ao item acima, é importante mencionar que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados dispõe que em casos de incidentes de segurança deverão ser comunicados em até 02 (dois) dias úteis. Nesse sentido, entendemos que o prazo para eventual incidente de dados, poderá ser cumprido pela contratada em até 02 (dois) dias úteis, conforme entendimento da ANPD. Nosso entendimento está correto”?

RESPOSTA: não. O BDMG entende razoável o prazo conforme definido no respectivo requisito.

QUESTIONAMENTO 5: “Após análise do edital, entendemos que o cadastro da proposta, no campo próprio do sistema, não acarretará a inabilitação da licitante. Nosso entendimento está correto”?

RESPOSTA: não. Não deverão ser apresentados quaisquer documentos por meio dos campos “Arquivos de complementação do fornecedor” ou “Arquivos da proposta”. A proposta original, relativa à participação na licitação é o próprio formulário eletrônico preenchido conforme o edital, Anexo III, item 1.1. O instrumento de proposta a que se refere o item 2 e respectivos subitens do anexo III é para apresentação somente pelo licitante vencedor em relação ao lote de participação e mediante convocação específica. Por oportuno ressaltar que a documentação de habilitação será apresentada mediante campo próprio, conforme estabelece o edital, item 3.9.1.

QUESTIONAMENTO 6: Caso a empresa seja vencedora, entendemos que a proposta comercial a ser enviada junto com os documentos autenticados impressos poderá ser assinada digitalmente, através de certificado ICP, acompanhados da validação de assinatura. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: vide edital, item 3.6.5.1.

QUESTIONAMENTO 7: “O item 14.4, alínea b, da minuta contratual, dispõe que: ‘multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal referente ao serviço de subscrição,

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-32/2023
Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014 0000010/2023
ESCLARECIMENTOS

quando for apurado que a CONTRATADA deixou de cumprir os prazos de atendimento a mais de 60% dos chamados abertos em um mesmo mês, conforme disposto no subitem 2.2.3.14'. Após análise da exigência, não localizamos o teor do subitem 2.2.3.14 no Ato convocatório. Desta forma, solicitamos a disponibilização das informações do subitem mencionado, viabilizando a análise da exigência.

RESPOSTA: trata-se de erro material na remissão: onde se lê “2.2.3.14” leia-se “3.3.14”.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG